



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI N° 3.209, DE 2025

Apresentação: 27/10/2025 19:39:49.927 - CE
EMC-A 1 CE => PL 3209/2025
EMC-A n.1

Altera o § 3º do art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar a prática de atividades físicas presenciais semanalmente na educação básica.

O art. 1º do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26

“§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, devendo ser assegurada a prática de atividades físicas presenciais semanalmente, sendo facultativa ao aluno:

.....NR”

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257557107600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho



* C D 2 5 7 5 5 7 1 0 7 6 0 0 *